TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA REVISÃO, REELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISES E SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO E IMPACTO FINANCEIRO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover a adequação, modernização e atualização do Plano de Carreira do Magistério, instrumento essencial para a gestão de pessoal, valorização dos profissionais da educação e cumprimento das normas legais vigentes.

O atual plano demanda revisão técnica especializada para:

Adequação à legislação vigente (especialmente normas do FUNDEB e LRF);
Correção de distorções na evolução funcional e remuneratória;
Melhoria dos critérios de avaliação de desempenho;
Garantia de equilíbrio financeiro e orçamentário;
Valorização e estímulo à carreira do magistério.

A complexidade do objeto exige conhecimento técnico específico nas áreas de:

Direito administrativo e educacional;
Gestão pública de pessoal;
Planejamento orçamentário e financeiro;
Estruturação de planos de carreira do magistério.

Diante disso, verifica-se que o serviço não se trata de atividade comum ou rotineira, mas sim de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, demandando expertise específica.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização."

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre de:

- Natureza singular do serviço (revisão de plano de carreira com impacto jurídico e financeiro);
- Necessidade de metodologia própria e experiência comprovada;
- Atuação integrada com a realidade específica do Município;
- Exigência de conhecimento técnico especializado e multidisciplinar.

A empresa indicada demonstra atuação específica na área, com metodologia estruturada e experiência comprovada na prestação de serviços similares, conforme proposta apresentada.

3. VALORES DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará Ao Instituto Ágora de Educação Ltda. - IAED, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.527/0001-27, pagamento da contratada deverá ser de 4 parcelas mensais no valor de R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de maio a agosto de 2026.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PARCELAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA Revisão e atualização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Witmarsum	R$ 6.250,00	R$ 25.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de assessoria especializada que realizará, de forma integrada, todas as etapas necessárias para revisão e elaboração do Plano de Carreira do Magistério, compreendendo:

A) Diagnóstico da situação atual;
B) Análise da legislação municipal e correlata;
C) Estudo da evolução da receita (especialmente FUNDEB);
D) Avaliação da capacidade financeira do Município;
E) Proposição de melhorias na estrutura de carreira;
F) Elaboração de critérios de progressão e avaliação;
G) Desenvolvimento de estudo de impacto financeiro;
H) Elaboração da minuta do projeto de lei e anexos.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

Planejamento das atividades em conjunto com a Administração;
Análise da legislação vigente e reuniões técnicas;
Elaboração de diagnóstico situacional;
Proposição de ajustes e melhorias na carreira;
Revisão dos critérios de avaliação funcional;
Análise da aplicação dos recursos do FUNDEB;
Estudo de impacto financeiro e adequação à LRF;
Elaboração da minuta do Projeto de Lei e anexos.

5.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma:

Presencial, mediante visitas técnicas previamente agendadas;
Remota, por meio de videoconferência, telefone e outros meios digitais;

Com atuação conjunta entre a empresa contratada e a equipe técnica do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação direta fundamenta-se no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, especificamente classificado no art. 6º, inciso XIV, alínea "c" da mesma lei — assessorias ou consultorias técnicas. A prestação dos serviços será realizada por empresa de notória especialização, com atuação comprovada na área de gestão educacional e planejamento público, cuja singularidade inviabiliza a competição. Trata-se de serviço personalizado, que exige conhecimento técnico específico, experiência prática na área e capacidade de diagnóstico e proposição de soluções alinhadas à realidade da rede municipal de ensino.

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Executar os serviços objeto da contratação com estrita observância das disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;

6.2.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento especializado compatível com o objeto, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados;

6.2.3. Realizar todas as etapas previstas, incluindo diagnóstico situacional, estudos técnicos, análise legislativa, elaboração de impacto financeiro e entrega da minuta do projeto de lei, conforme escopo definido;

6.2.4. Cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos que lhe sejam imputáveis;

6.2.5. Participar de reuniões presenciais e/ou remotas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;

6.2.6. Manter comunicação contínua com a equipe técnica designada pela Administração, garantindo alinhamento das ações e transparência na execução dos serviços;

6.2.7. Apresentar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou ao término de cada etapa;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais e demais despesas operacionais;

6.2.9. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

6.2.10. Observar integralmente a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à administração pública, responsabilidade fiscal e políticas educacionais;

6.2.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos estudos, análises e documentos produzidos, inclusive quanto à consistência jurídica e financeira das propostas apresentadas;

6.2.12. Promover eventuais ajustes e adequações nos produtos entregues, sempre que solicitado pela Administração, até a aprovação final;

6.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.15. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

6.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços, incluindo legislação municipal, dados financeiros, relatórios e demais elementos pertinentes;

6.3.2. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhamento, fiscalização e interlocução com a CONTRATADA, garantindo o alinhamento das atividades;

6.3.3. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive viabilizando o acesso às dependências, setores e equipes técnicas envolvidas;

6.3.4. Participar das reuniões técnicas, presenciais ou remotas, contribuindo com informações e validações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.3.5. Analisar, manifestar-se e validar, em tempo hábil, os produtos, relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA;

6.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas, observando os prazos e critérios definidos;

6.3.7. Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo solicitar ajustes e correções quando necessário;

6.3.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento;

6.3.9. Garantir a veracidade e atualidade das informações fornecidas, responsabilizando-se por eventuais inconsistências que possam impactar os resultados dos estudos;

6.3.10. Deliberar sobre as propostas técnicas apresentadas, especialmente quanto à implementação de alterações no Plano de Carreira;

6.3.11. Assegurar a tramitação interna dos produtos entregues, incluindo análise jurídica e encaminhamento para os procedimentos legislativos, quando aplicável;

6.3.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e do contrato, assegurando a boa execução do objeto;

6.3.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Comprovar experiência em assessoria educacional e planos de carreira;
- Possuir qualificação técnica compatível com o objeto;
- Demonstrar capacidade técnica e operacional;
- Atuar conforme legislação vigente;
- Garantir sigilo das informações fornecidas pelo Município.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Plano de Carreira atualizado e juridicamente adequado;
- Melhoria na estrutura remuneratória;
- Valorização dos profissionais da educação;
- Segurança jurídica para o Município;
- Adequação às normas do FUNDEB e LRF;
- Controle do impacto financeiro.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade administrativa, da natureza técnica especializada do serviço e da inviabilidade de competição, conclui-se pela **viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução adequada, eficiente e juridicamente respaldada para atendimento da demanda.

Witmarsum, 05 de maio de 2026.

CHEILA APARECIDA MODOLON:03833753986

Assinado de forma digital por CHEILA APARECIDA MODOLON:03833753986
Dados: 2026.05.05 15:09:55 -03'00'

Cheila Aparecida Modolon
Secretária Municipal de Educação.